



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

LEI SANCIONADA

Em 02 / 12 / 2019

Isabella
Isabella Alves Simas Pereira
Prefeita
Araguacema - TO

LEI Nº 308/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ATESTO QUE FOI PUBLICADO	
☐	DECRETO Nº _____
☐	PORTARIA Nº _____
☒	LEI Nº <u>308 / 2019</u>
☐	ATO Nº _____
☐	OUTROS _____
EM <u>02 / 12 / 2019</u>	
SERVIDOR _____	
Matrícula: <u>4621</u>	Decreto: _____

"Estima a receita e fixa a despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício de 2020, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Araguacema, Estado do Tocantins, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - o orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada, da administração direta e indireta.

Parágrafo único. As metas e prioridades consubstanciadas nesta Lei foram estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2020.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total é estimada no valor de R\$ 29.500.000,00 (Vinte e nove milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Incluem-se neste total:

a) R\$ 8.667.400,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) de recursos próprios, oriundos da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, do ICMS, do IPVA, demais transferências e dos recursos diretamente arrecadados pelo Tesouro Municipal;

b) R\$ 2.829.100,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e cem reais) de recursos do Tesouro, vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e Ações de Serviços Públicos em Saúde - ASPS;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

LEI SANCIONADA

Em 02 / 12 / 2019

Isabella Alves Simas Pereira
Prefeita
Araguacema - TO

c) R\$ 7.933.500,00 (sete milhões, novecentos e trinta e três mil e quinhentos reais) de recursos do Tesouro, vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS;

d) R\$ 10.070.000,00 (dez milhões e setenta mil reais) de recursos vinculados às fontes de Convênios, CIDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS, recursos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social e demais fontes de recursos vinculados.

Art. 3º A receita total, proveniente da arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme discriminada nos anexos desta Lei, é estimada conforme o seguinte desdobramento:

Quadro I - Demonstrativo de Receitas por Categoria Econômica

RECEITAS DO TESOIRO (Ordinárias e Vinculadas)	VALOR EM REAIS
RECEITAS CORRENTES	23.265.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.152.000,00
Receita de Contribuições	740.000,00
Receita Patrimonial	366.000,00
Transferências Correntes	22.595.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	540.000,00
(-) Deduções do FUNDEB	-2.129.000,00
RECEITA DE CAPITAL	6.235.000,00
Transferências de Capital	6.235.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	29.500.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total é de R\$ 29.500.000,00 (Vinte e nove milhões e quinhentos mil reais), observados os Anexos desta Lei e o quadro a seguir detalhado:

Quadro II - Demonstrativo dos Recursos por Órgãos e por Fontes

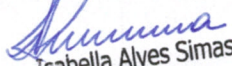
ÓRGÃOS/UNIDADES	RECURSOS		TOTAL
	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA	900.000,00		900.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA	6.138.200,00	4.480.000,00	10.618.200,00
GABINETE DA PREFEITA	586.000,00		586.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	3.045.500,00	5.000,00	3.050.500,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	428.100,00	1.100.000,00	1.528.100,00
SEC.DE MEIO AMBIENTE, TUR., JUV., ESP.E CULT.	1.587.600,00	3.375.000,00	4.962.600,00
SEC.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABAST.	491.000,00		491.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

LEI SANCIONADA

Em 02 / 12 / 2019


Isabella Alves Simas Pereira
Prefeita

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.380.000,00	7.410.000,00	8.790.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.465.200,00	3.523.500,00	5.988.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	613.100,00	1.090.000,00	1.703.100,00
ARAGUAPREVI-FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA		1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL	11.496.500,00	18.003.500,00	29.500.000,00

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá designar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão central de Orçamento, para movimentar em cada órgão, dotações do mesmo Projeto/Atividade e mesmo grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa, não computando tais movimentações no índice estabelecido no artigo seguinte.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos, de categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observados os limites estabelecidos nesta Lei;

II - abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 70% (setenta por cento), em relação aos valores autorizados nesta Lei, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- da Reserva de Contingência;
- de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- de anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei;
- do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- do produto de operações de crédito autorizadas.

Parágrafo único. Excluem-se do limite previsto no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais destinados a pessoal e encargos, à reserva de contingência, à amortização da dívida e seus encargos, aos convênios e contratos firmados e às suas respectivas contrapartidas, e ainda às ações de saúde e educação com fontes de recursos vinculados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA-TO, 02 de dezembro de 2019.


ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA

Prefeita

Isabella Alves Simas Pereira

Prefeita

Araguacema - TO